



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

A se Segue p/ expediente.

09/12/2010

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 53 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

No Projeto de Lei consta a mudança da data de promoção de praças e oficiais da Corporação, de 28 de outubro, para 19 de dezembro de cada ano, mantendo-se as datas de 22 de março, Dia da Água e 2 de julho, Dia do Bombeiro Brasileiro.

Essa mudança, faz-se em decorrência de que a data sugerida, coincide com a criação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, pela Emenda Constitucional n.º 11, de 19 de dezembro de 2001, que deu àquela Corporação "autonomia administrativa e orçamentária, como instituição permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizado segundo a hierarquia e a disciplina militares e subordinado ao Governador do Estado, competindo-lhe a coordenação e a execução da defesa civil".

É, portanto a sua data de emancipação, comemorada todo ano com o já tradicional "Baile do Fogo", por ser o dia do aniversário da Instituição, dia que ficará muito mais engrandecido por coincidir também com as promoções dos integrantes daquela valorosa Corporação.

São essas, Senhor Presidente, Nobres Deputados, as razões que me levam a propor a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LIDO NA SESSÃO DO DIA 09 / 12 / 10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2002, e alterações"

Art. 1º O inciso III, do § 5º, do art. 59, da Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pelo art. 2º, da Lei Complementar nº 059, de 9 de outubro de 2002, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 59. [...]"

§ 1º [...]"

I a III - [...]"

a) [...]"

b) [...]"

c) [...]"

§ 2º [...]"

§ 3º [...]"

§ 4º [...]"

§ 5º A partir da aprovação da presente Lei, ficam estabelecidas, para as promoções no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, as seguintes datas:

I - [...];

II - [...];

III - 19 de dezembro." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de Dezembro de 2010.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima